



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Regras Técnicas

Apóio à aquisição de materiais pedagógicos para estudantes do IPVC no 1º ano/1ªvez CTeSP e Licenciatura - PRR-Com.Sigo+

Cláusula 1ª - Natureza

1. Este apoio destina-se a estudantes do IPVC que vão frequentar o 1º ano pela 1ª vez, que não sejam beneficiários de bolsa de estudo da DGES e que tenham menor capacidade económica.
2. Este apoio tem em vista a aquisição de materiais pedagógicos inerentes ao curso que o/a estudante frequente sendo financiado pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), através do Projeto Com.Sigo+, Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital 05/C06-i07/2023, Submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior - Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior, financiado pela União Europeia-NextGenerationEU, cofinanciado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência pela União Europeia, recuperarportugal.gov.pt.

Cláusula 2ª - Missão

Este programa tem por missão apoiar os/as estudantes do IPVC que se encontrem a frequentar o 1º ano pela 1ª vez, matriculados em CTeSP ou Licenciaturas, que se tenham candidatado a bolsa de estudo pela DGES e não tenham adquirido o estatuto de aluno bolseiro.

Cláusula 3ª - Valores

O programa visa o apoio e acesso ao ensino superior de todos os/as estudantes, à promoção do talento, solidariedade, responsabilidade social, transparência e cumprimento rigoroso das presentes Regras Técnicas.

Cláusula 4ª - Caracterização

1. O referido apoio destina-se a suportar despesas concretas relacionadas com a aquisição de todo o tipo de material pedagógico.
2. Podem candidatar-se a este apoio os/as estudantes que respeitem as condições previstas na Cláusula 6ª.
3. As candidaturas serão avaliadas pela área de Bolsas de Estudo dos SAS/IPVC mediante parecer favorável do/a coordenador/a de curso.
4. A decisão de atribuição é da competência do Presidente do IPVC.



Cláusula 5ª – Montante do Apoio

1. Este apoio traduz-se numa contribuição financeira anual, destinada à aquisição de material pedagógico, com o montante máximo de apoio de 300,00€ por estudante e por ano letivo (sendo que o material pode ter valor superior mas apenas será atribuído apoio até montante máximo).
2. O/A estudante pode submeter até dois pedidos por ano letivo, respeitando, em termos acumulados, o limite máximo fixado no ponto anterior.

Cláusula 6ª - Condições para Atribuição

São condições para atribuição deste apoio:

- a) Estar inscrito e matriculado em Escola do IPVC, pela primeira vez no 1º. ano, num ciclo de estudos de CTeSP ou Licenciatura;
- b) O formulário de candidatura tem de estar devidamente instruído, nomeadamente com o parecer de coordenador/a de curso, no que respeita ao tipo de material pedagógico necessário ao bom desempenho do/a estudante;
- c) Estar integrado num agregado familiar com vulnerabilidade financeira. Entende-se por agregado familiar com vulnerabilidade financeira aquele que tenha um valor per capita entre 11.712,99€ até ao dobro desse montante (23.425,98€);
- d) Ter submetido candidatura a bolsa de estudo à DGES no respetivo ano letivo, e a mesma ter sido indeferida por rendimento superior ao de elegibilidade de acordo com o RABEES em vigor ou pelo valor do património mobiliário ser superior a 240xIAS;
- e) Não ter recebido, no respetivo ano letivo, bolsa de estudo de outras entidades;
- f) Não ser titular de um grau igual ou superior ao qual se encontra inscrito;
- g) Inexistência de dívidas ao IPVC e aos SAS/IPVC.

Cláusula 7ª - Candidaturas

1. O número de apoios a atribuir anualmente está condicionado ao financiamento disponível.
2. A candidatura é feita pelo preenchimento de um formulário disponível no site dos SAS/IPVC (<https://www.ipvc.pt/sas/servicos-comunidade-ipvc/bolsas-de-estudo/>).
3. São requeridos os seguintes documentos:
 - a) Cartão de Cidadão do estudante ou outros documentos de Identificação;
 - b) Documento que comprove a frequência do curso do CTeSP ou Licenciatura;
 - c) Comprovativo do IBAN com identificação do estudante;
 - d) Declaração anual de rendimentos do agregado familiar relativo ao ano civil anterior;



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

- e) Sempre que necessário poderão ser solicitados pelos SAS/IPVC outros documentos necessários para apuramento dos rendimentos;
- f) O envio do formulário e documentos acima referidos é efetuado em formato digital para o e-mail bolsas@sas.ipvc.pt

Cláusula 8ª - Prazos

- 1. A fase de candidatura decorre durante o ano letivo em curso para estudantes que cumpram os requisitos.
- 2. A análise das candidaturas é feita por ordem sequencial da sua submissão.
- 3. Os resultados são comunicados por email aos/às candidatos/as selecionados/as.

Cláusula 9ª – Admissão/Análise/Seriação

- 1. Só são admitidos para efeitos de análise as candidaturas de estudantes que cumpram o referido na cláusula 6ª.
- 2. Para efeitos de análise e seriação os critérios a ter em conta são:
 - a) Rendimento anual líquido do agregado familiar/número de elementos do agregado familiar, sendo que o valor per capita limite é estabelecido entre 11.712,99€ a 23.425,98€;
 - b) Características do agregado familiar: dimensão, número de elementos do agregado familiar no ensino superior, família monoparental;
 - c) Outros apoios recebidos.
- 3. Caso o número de apoios a atribuir seja superior à verba anualmente disponível será efetuada uma seriação dos/as candidatos/as que apresentem um valor per capita mais baixo.
- 4. Poderá haver uma avaliação da situação económica através de entrevista, quando solicitada.
- 5. Os/As candidatos/as estão obrigados a comprovar documentalmente: rendimentos, situação do agregado familiar e situação académica.

Cláusula 10ª - Pagamento

- 1. Após a comunicação a que se refere o nº. 3 da cláusula 8ª, o/a estudante tem o prazo de 30 dias para apresentar nos SAS/IPVC a fatura/recibo do material adquirido referente a cada pedido.
- 2. Após a receção da fatura/recibo, os SAS/IPVC elaboram o mapa de pagamento a enviar ao IPVC com o montante do apoio a atribuir ao estudante.

Cláusula 11ª – Obrigatoriedade do Estudante

O/A estudante compromete-se a entregar a fatura/recibo da aquisição do material pedagógico adquirido, no prazo de 30 dias após a comunicação do resultado.



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Cláusula 12ª - Cessação do Apoio

Constituem motivos para a cessação do direito a este apoio:

- a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuído o apoio;
- b) A prestação de falsas declarações;
- c) A não entrega da fatura/recibo constante da cláusula anterior até 30 dias após a comunicação do resultado;
- d) O/A estudante fica obrigado/a a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IPVC usar de todos os meios legais para concretizar a referida reposição.

As presentes Regras Técnicas são autorizadas pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo em __/__/__

Carlos Rodrigues
Presidente